



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**  
CNPJ 14.145.817/0001-62 - Palácio Antônio Ribeiro da Silva



**TERMO DE REFERÊNCIA**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**, pretende contratar empresas para aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM GERAL**, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem com a legislação correlata e demais exigências previstas neste termo de referência junto com o Edital e seus Anexos.

**01 - DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente Termo de Referência consiste em **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ.**

**02 - DA JUSTIFICATIVA**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**, visa manter a assepsia nos ambientes, diante do grande fluxo de pessoas, evitando a proliferação de vírus e bactérias dentro dos espaços de funcionamento desta Casa de Leis. Além disso estamos passando por uma pandemia que afetou o cenário mundial, no qual temos de acentuar a precaução, proporcionando uma estrutura mais adequada e salubre às atividades exercidas dentro de cada setor ligado a esta Câmara. Diante do exposto, concluímos que a contratação do objeto, ora em tela, é imprescindível para darmos continuidade nas atribuições inerentes à administração pública para que ocorra o bom funcionamento dos serviços essenciais ao desenvolvimento desta gestão, que continuará trazendo benefícios diretos e indiretos aos servidores e à população que aqui transita, sendo possível estabelecer o padrão que se pretende de forma objetiva por meio das especificações usualmente empregadas por fornecedores do ramo.

**03 - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

3.1 Os itens a serem adquiridos têm suas especificações, unidades e quantidades estimadas no escopo da tabela abaixo. Essa tabela foi elaborada com base nas necessidades relacionadas a garantia das ações da **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ.**

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	<b>VASSOURA.</b> Base 30 cm, cerdas em pêlo, com cabo metálico plastificado, rosqueável, com ponteira, medindo aproximadamente 1,50m.	Unid.	30
2	<b>RODO PARA LIMPEZA.</b> Borracha dupla de 40cm, cabo de madeira ou metal revestido em plástico, medindo aproximadamente 1,18m.	Unid.	30
3	<b>ÓLEO DE PEROBA.</b> Uso geral em limpeza e lustre de madeira e metal. Composição: óleo mineral e vegetal, solvente mineral e vegetal, aromatizante. Frasco de 200ml.	Unid.	144



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**  
CNPJ 14.145.817/0001-62 - Palácio Antônio Ribeiro da Silva



4	<b>LIMPA ALUMÍNIO PARA USO GERAL.</b> Desenvolvido para dar brilho ao alumínio sem a necessidade de utilizar esponja de aço. Composição: tensoativo aniônico, sulfônico conservante, abrasivos, etc. Embalagem de 500ml.	Unid.	240
5	<b>SABÃO EM PÓ.</b> Azul granulado, com ação amaciante e alto poder de dissolução. Composição Básica: tensoativo aniônico, biodegradável, acidulante, perfume, coadjuvantes, pigmento, sal inorgânico e água. Embalagem de 500kg.	Pct.	180
6	<b>SABÃO EM BARRA.</b> Glicerinado. Composição: sabão base, água, corante, sal inorgânico, glicerina coadjuvante, tensoativo amniótico. Embalagem de 500gr	Pct	160
7	<b>ESPONJA DE AÇO.</b> Biodegradável, de alta qualidade e resistência. Pacote com 08 unidades de 60 gramas cada.	Pct	80
8	<b>DESINFETANTE LÍQUIDO.</b> Concentrado bactericida à base de pinho. Embalagem de 500ml.	Unid.	300
9	<b>PAPEL TOALHA.</b> Toalha de papel interfolhada de 2ou 3 dobras. 100% fibras celulósicas virgens, sem fragrância e impurezas. Cor branca, absorvente, para secagem de mãos e utensílios. Dimensões: 20 X 27cm. Pacote com 02 unidades	Rl	180
10	<b>LIMPA VIDROS COM GATILHO.</b> Líquido levemente perfumado. Embalagem de 500ml.	Unid.	30
11	<b>ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO.</b> Líquido GL 96°. Constando data de fabricação e validade. Embalagem de 1000ml.	Unid.	160
12	<b>ÁGUA SANITÁRIA LÍQUIDA.</b> Para lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias. Composição: Hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, com, no mínimo, de 2% a 2,5% de cloro ativo, incolor. Embalagem de 1000ml.	Unid.	100
13	<b>DESODORIZADOR SANITÁRIO.</b> Pedra sanitária germicida, bacterizada para banheiro, princípio ativo cloreto alquil, dimetril, benxil, amônia 0,2%. Registro no Ministério da Saúde. Diversos aromas com gancho e unidade de 25 a 35g.	Unid.	250
14	<b>PAPEL HIGIÊNICO EXTRA BRANCO.</b> Macio, picotado e texturizado. Folha Dupla, 100% fibras celulósicas. Rolo de 30m x 10cm. Pacote com 08 rolos.	Pcte	500
15	<b>Kit Tapete</b> para banheiro 3 pecas	Unid.	12
16	<b>ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE.</b> Composto de espuma de poliuretano amarela e manta abrasiva de fibra sintética verde. Formato: 110 x 75 x 23mm.	Unid.	200
17	<b>COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS.</b> Capacidade 50ml. Pacote com 100 unidades.	Unid.	1.500
18	<b>COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS.</b> Capacidade 200ml. Pacote com 100 unidades.	Unid.	1.500
19	<b>PRATOS DESCARTÁVEIS.</b> Em poliestireno. Tamanho mínimo: nº 12. Pacote com 10 unidades.	Pct	1.000



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**  
CNPJ 14.145.817/0001-62 - Palácio Antônio Ribeiro da Silva



20	<b>COLHER DESCARTÁVEL.</b> Em poliestireno para refeição. Pacote com 50 unidades.	Pct	1.000
21	<b>GUARDANAPOS DESCARTÁVEIS.</b> Cor Branca. Em papel não reciclado. Dimensões: 22,5 x 19,5cm. Pacote com 50 unidades.	Pct	1.000
22	<b>PANO DE CHÃO.</b> Alvejado em algodão, com costuras laterais, alto absorção de umidade, tamanho equivalente a um saco de açúcar de 50 kg vazio, medindo aproximadamente 60 x 80cm, gramatura de 22 de batida, peso médio de 200 gramas.	Pct	160
23	<b>COADOR DE CAFÉ</b> de pano médio - na cor branca	Unid.	50
24	<b>SACO DE LIXO PRETO - 30 LITROS.</b> Confeccionado de polietileno de baixa densidade, recicláveis ou virgens, solda contínua, uniforme, homogênea e com dobras na lateral. Dimensões: 59 x 62cm. Embalagem com 10 unidades.	Pct	150
25	<b>SACO DE LIXO PRETO - 50 LITROS.</b> Confeccionado de polietileno de baixa densidade, recicláveis ou virgens, solda contínua, uniforme, homogênea e com dobras na lateral. Dimensões: 63 x 62cm. Embalagem com 10 unidades.	Pct	200
26	<b>SACO DE LIXO PRETO - 100 LITROS.</b> Confeccionado de polietileno de baixa densidade, recicláveis ou virgens, solda contínua, uniforme, homogênea e com dobras na lateral. Dimensões: 75 x 105cm. Embalagem com 05 unidades.	Pct	200
27	<b>SACO DE LIXO PRETO - 200 LITROS.</b> Confeccionado de polietileno de baixa densidade, recicláveis ou virgens, solda contínua, uniforme, homogênea e com dobras na lateral. Dimensões: 90 x 115cm. Embalagem com 05 unidades.	Pct	200
28	<b>FLANELA AMARELA.</b> Para limpeza em geral. 100% algodão. Com bainha e etiqueta costurada na lateral para identificação da marca ou procedência. Dimensões: 28 x 28cm.	Unid.	200
29	<b>DETERGENTE LÍQUIDO.</b> Concentrado, neutro, biodegradável, com alto poder de limpeza, para lavagem de louça e talheres. Embalagem de 500ml.	Unid.	180
30	<b>SABONETE LÍQUIDO.</b> Sabonete líquido perolado, pronto uso para mãos, com tampa e lacre, rotulado. Na embalagem deverá constar a data de fabricação, validade do produto e número do lote. Embalagem de 500ml	Fr	100
31	<b>LUSTRA MOVEL - 500ml</b>	Fr	100
32	<b>ESPANADOR GRANDE.</b> Indicados para limpeza em geral, podendo ser utilizados desde na simples limpeza de móveis, forros, paredes, até locais de difícil acesso. Dimensões aproximadas do produto: 2,5m de comprimento.	Unid.	15
33	<b>Desodorizador de ambiente 360ml -</b>	Unid.	40
34	<b>Refil de desodorizador de ambiente 175g/250ml</b>	Unid.	40
35	<b>ÁLCOOL EM GEL PARA HIGIENIZAÇÃO, A 70%, COM AÇÃO ANTISSÉPTICA, SEM ENXÁGUE. COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, POLÍMERO CARBOXÍLICO, NEUTRALIZANTE, UMECTANTE, CONSERVANTE, QUELANTE E ÁGUA</b>	Grf	1.000



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**  
CNPJ 14.145.817/0001-62 - Palácio Antônio Ribeiro da Silva



DEIONIZADA. PRAZO DE VALIDADE: 24 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM: 500ml		
--	--	--

#### 04 - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

4.1 O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá entregar os **materiais**, conforme especificado em cada item, no Setor de Almoxarifado da **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ** de acordo com a demanda;

4.2 A entrega dos **materiais** será realizada de forma fracionada, através do envio da Ordem de Fornecimento, que deverá ser assinada, a qual deverá se identificar por meio de carimbo e assinatura, a atual deverá se identificar tendo a proponente o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da solicitação, para entregar os materiais no local indicado o obedecendo os respectivos horários de das 08h00 às 12h00 de 2ª a 6ª feira e ou no caso de feriados e finais de semana com o horário que atenda às necessidades da **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**;

4.3 O recebimento dos **materiais** não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.4 Não haverá franquia mínima para a entrega dos **materiais**. Os quantitativos totais descritos no Termo de Referência são meramente estimativos, não podendo ser considerados como garantia mínima de faturamento nem como determinante para revisão de preços unitários.

#### 05 - DA GARANTIA DOS MATERIAIS

5.1 Os **materiais** deverão oferecer prazo de garantia legal de no mínimo 06 (seis meses), a contar do recebimento dos mesmos;

5.2 Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua utilização.

#### 06 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1 Cumprir com os prazos de entrega determinados neste Termo de Referência;

6.2 Responsabiliza-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

6.3 Submeter-se à fiscalização da **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos **materiais**, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

6.4 Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal;

6.5 Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**  
CNPJ 14.145.817/0001-62 - Palácio Antônio Ribeiro da Silva



- 6.6 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 6.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 6.8 Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 6.9 Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento dos **materiais** e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;
- 6.10 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos **materiais**, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;
- 6.11 Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;
- 6.12 Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

#### **7 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- 7.1 Expedir as requisições de fornecimento de **materiais**, informando a CONTRATADA, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por solicitar os mesmos;
- 7.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
- 7.3 Exercer a fiscalização da execução do objeto através de servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 7.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação do fornecimento, fixando prazo para sua correção;
- 7.5 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas nos **materiais** fornecidos;
- 7.6 Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;
- 7.7 Efetuar os pagamentos a CONTRATADA, na forma estabelecida no contrato;
- 7.8 Rejeitar os **materiais** que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da CONTRATANTE.

#### **8 - DO PAGAMENTO**

- 8.1 O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (dias) após o atesto da NF. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pela **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**;



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**  
CNPJ 14.145.817/0001-62 - Palácio Antônio Ribeiro da Silva



**8.2** Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

**8.2.1** Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade com o objeto;

**8.2.2** O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração;

**8.2.3** A contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, ao fim de todos os meses a comprovação da regularidade fiscal perante as esferas municipal, estadual e federal;

**8.2.4** Na Nota Fiscal deverá constar a descrição exata dos produtos fornecidos, informações sobre o número da nota de empenho bem como a descrição exata da Dotação Orçamentária específica, acompanhada da cópia do empenho.

**8.3** É vedada a antecipação de pagamento.

**8.4** Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneando-as.

**8.5** A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos produtos pela CONTRATADA;

**8.6** A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir o fornecimento na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetuado;

**8.7** O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária indicada na proposta, em que deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007;

**8.8** Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que por ventura ocorrem serão de responsabilidade da empresa contratada;

**8.9** Além das normas presente no diploma legal referente à matéria de licitações e contratos, as demais obrigações da contratante encontram-se previstas na Minuta de Contrato – **Anexo IX**, parte integrante do Edital.

## **9 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**9.1** Apresentação de pelo menos 01 (um) Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido (s) por



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**  
CNPJ 14.145.817/0001-62 - Palácio Antônio Ribeiro da Silva



pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o (s) mesmo (s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante forneceu ou fornece produtos em quantidades e características similares ao objeto desta licitação, em conformidade com Art.30, inciso II da Lei Gerais de Licitações e Contratos nº 8.666/93;

9.2 O (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá constar firma reconhecida em cartório;

9.3 O Pregoeiro poderá solicitar a qualquer momento documentos que comprovem o atestado de capacidade técnica podendo ser nota fiscal ou contratos firmados com administração pública ou privada, em conformidade com Art.43, § 3º da Lei Gerais de Licitações e Contratos nº 8.666/93;

9.4 Poderão ser exigidos outros documentos de comprovação de Qualificação Técnica, caso necessário.

## **10 - DO CONTRATO E VIGENCIA**

10.1 A contratação em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora;

10.2 A empresa (s) vencedora (s) deverá também assinar o contrato de forma digital, sendo obrigatório de acordo com a Resolução nº 11.535/TCM-PA de 01/07/2014, não sendo isento da assinatura física.

10.3. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/ 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

10.4. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

## **11 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1 Não serão admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **12 - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

12.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**  
CNPJ 14.145.817/0001-62 - Palácio Antônio Ribeiro da Silva



**13.1** O acordado será devidamente empenhado conforme § 3º, do Art. 60 c/c do art. 61, da Lei 4.320/64, bem como ao disposto Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar 101/00 e pago pela contratante à contratada de acordo com a previsão de dotação originária de recursos, conforme a aquisição dos itens de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta do elemento orçamentário a ser indicado no momento da contratação, conforme abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **1010 - CÂMARA MUNICIPAL**

PROJETO/ATIVIDADE: **01.031.0001.2.001 - MANUTENCAO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO**

ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**

#### **14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

a) Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não mantiver a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

b) As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf.

c) Com fundamento nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, a licitante vencedora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado contraditório e amplo defesa, às seguintes penalidades:

**d.1.** Multa de:

**d.2.** 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor homologado caso o (s) item (ns) seja (m) entregue (s) com atraso, limitada a incidência de 15 (quinze) dias.



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**  
CNPJ 14.145.817/0001-62 - Palácio Antônio Ribeiro da Silva



**d.3.** 5,0% (cinco por cento) sobre o valor homologado, em caso de atraso na entregueado (s) item (ns), por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida. Após o décimo quinto dia e a critério da **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**d.4.** 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

**d.5.** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA DO PARÁ**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**d.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**d.7.** Neste caso será concedida a reabilitação sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**d)** A sanção de multa poderá ser aplicada à licitante vencedora juntamente com a suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

## **15 - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO**

**15.1** Caso seja de interesse da **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93;

**15.2** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

**15.3** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

## **16 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**16.1** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

**16.2** A rescisão do Contrato poderá ser:

**16.2.1 - determinada**, por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**  
CNPJ 14.145.817/0001-62 - Palácio Antônio Ribeiro da Silva



- 16.2.2 - amigável**, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- 16.2.3 - judicial**, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**16.3** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

**16.4** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ reserva-se o direito de liberar a nota fiscal para pagamento, somente após o ateste de recebimento do fornecimento do produto responsável designado como fiscal do contrato em tela, após aferir a quantidade, especificações, qualidade e adequação dos materiais entregues com as do Termo de Referência.

**17.2** A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

**17.3** Os casos omissos no contrato ou neste Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações.

**17.4** Fica estabelecido o Foro da Comarca da cidade de CONCÓRDIA DO PARÁ, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

Concórdia do Pará – PA, 07 de Fevereiro de 2022.

**BRUNO PASTANA FEIO**  
PRESIDENTE DA CMCP